

FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS – FADIR

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Marjorie Cristine Viana Pinto

**As Relações Internacionais e a importância das Teorias Feministas para
os Direitos Humanos das Mulheres**

DOURADOS

Março de 2017

FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS – FADIR

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Marjorie Cristine Viana Pinto

**As Relações Internacionais e a Importância das Teorias Feministas para os
Direitos Humanos das Mulheres**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora da
Universidade Federal da Grande
Dourados, como pré-requisito para
obtenção do título de Bacharel em
Relações Internacionais, sob a orientação
da Prof. (a) Dra. Simone Becker.

DOURADOS

Março de 2017

Marjorie Cristine Viana Pinto

As Relações Internacionais e a Importância das Teorias Feministas para os Direitos Humanos das Mulheres

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora da
Universidade Federal da Grande
Dourados, como pré-requisito para
obtenção do título de Bacharela em
Relações Internacionais, sob a orientação
da Prof(a) Dra. Simone Becker.

Aprovado em: ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Katiuscia Moreno Galhera

Matheus de Carvalho Hernandez

Simone Becker (orientadora)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

P659r Pinto, Marjorie Cristine Viana

As Relações Internacionais e a Importância das Teorias Feministas para os Direitos Humanos das Mulheres / Marjorie Cristine Viana Pinto -- Dourados: UFGD, 2017.

51f. : il. ; 30 cm.

Orientador: Simone Becker

TCC (Graduação em Relações Internacionais) - Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados.

Inclui bibliografia

1. Relações Internacionais. 2. Teorias Feministas. 3. Estudos de Gênero. 4. Direitos Humanos das Mulheres. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos vinte e dois dias mês de março de 2017, compareceu para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais o (a) aluno (a) **Marjorie Cristine Viana Pinto** tendo como título "*As Relações Intenacionais e a Importância das Teorias Feministas para os Relações Internacionaiss Humanos das Mulheres*".

Constituíram a Banca Examinadora os professores Dra. Simone Becker (orientador), Me. Katiuscia Moreno Galhera (examinador) e o Dr. Matheus de Carvalho Hernandez (examinador).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado (a) Aprovada.


Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.

Observações: _____


Assinaturas:



Dra. Simone Becker
Orientadora



Me. Katiuscia Moreno Galhera
Examinadora



Dr. Matheus de Carvalho Hernandez
Examinador

AGRADECIMENTOS

Imensa gratidão a todos que, de alguma forma, contribuíram para que os percalços ao longo do caminho se transformassem em aprendizagem e vontade de potência.

A todos que, presentes ou não, incentivaram e deram força para que os momentos de desânimo não se ramificassem a ponto de impedir os movimentos possíveis em busca de cada vez mais conhecimento.

A todos que me ensinaram por todos esses anos, com tamanho afinco, amor, dedicação e sensibilidade admiráveis, lições que transpassaram os muros da universidade e se tornaram em constantes re-aprendizagens.

A todos que fizeram parte desta caminhada, direta ou indiretamente, na qual as lembranças me serão sempre muito caras. Que fizeram e fazem parte deste *ser e estar* no mundo enquanto trocadores de diálogos e experiências que engrandeceram o meu cosmos de vivências.

A todos os que não me deixaram desacreditar quando era mais fácil assim fazê-lo, que me ensinaram a redescobrir a força e a beleza contida nas miudezas, e a grandeza libertadora do pensar sem grilhões.

A todos os sujeitos que deram e dão de si, despretensiosamente, as bases daquilo que acredito ser um caminho possível para continuar a fazer o que me for possível em retribuição: não parar, apesar de tudo.

Aos meus pais, aos meus grandes professores e professoras, aos meus amigos e amigas e, acima de tudo, a todas nós, mulheres.

"Quanto ao motivo que me impulsionou foi muito simples (...) é a curiosidade - em todo caso, a única espécie de curiosidade que vale a pena ser praticada com um pouco de obstinação: não aquela que procura assimilar o que convém conhecer, mas a que permite separar-se de si mesmo. De que valeria a obstinação do saber se ele assegurasse apenas a aquisição de conhecimentos, e não, de certa maneira, e tanto quanto possível, o descaminho daquele que conhece? Existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou a refletir."

Michel. Foucault, 1988, p. 13

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo abordar, num primeiro momento, as principais teorias das Relações Internacionais, bem como o contexto de seu surgimento enquanto área do conhecimento científico, a fim de analisar seus desdobramentos teóricos a partir dos marcos sociais nas quais se iniciaram. Neste sentido, trataremos de correlacionar seus vieses primeiros de construções teóricas (realismo/liberalismo) para localizar os vínculos e/ou ausências quanto às discussões de gênero dentro de suas agendas. Portanto, ao traçar um paralelo com as teorias feministas e os estudos sobre gênero dentro da área de estudo das Relações Internacionais faremos um recorte contextual das principais convenções sobre direitos humanos, incluindo em nossa análise a temática dos Direitos Humanos das Mulheres e de como, a despeito de seus avanços, essa temática evidencia a reprodução de discursos misóginos. Com isto, procura-se delinear algumas das contribuições do feminismo ao longo dos anos voltadas para a compreensão acerca das questões de gênero enquanto propulsor das mais variadas iniciativas contra as discriminações e violências sofridas por este grupo e outras minorias políticas (e, portanto, sexuais). Tais costuras - têm como plano de fundo as relações que tocam in(diretamente) as discussões entre Direitos Humanos das Mulheres nas Relações Internacionais e de como as teorias predominantes podem, em certa medida, naturalizar engessamentos que dificultam – mas não inviabilizam - um reconhecimento das mulheres num sentido mais amplo ao que se confere ao termo.

Palavras-Chave: Relações Internacionais. Teorias Feministas. Estudos de Gênero. Direito Humanos das Mulheres.

ABSTRACT

The present work aims to address, in a first moment, the main theories of International Relations, as well as the context of its emergence as an area of scientific knowledge, in order to analyze its theoretical unfolding from the social events in which they began. However, we will try to correlate their first biases of theoretical constructions (realism / liberalism) to locate the links and / or absences regarding the gender discussions within their agendas. Therefore, by drawing a parallel with feminist theories and studies on gender within the area of study of International Relations we will make a contextual cut of the main conventions on human rights, including in our analysis the theme of Women's Human Rights and how, despite its advances, this theme can reproduce misogynistic discourses. The aim of this paper is to outline some of the contribution of feminism over the years to understanding gender issues as a driver of the most varied initiatives against discrimination and violence suffered by this group and other political minorities (and, therefore, sexual minorities). Such explanations - have as background the relations that touch in(directly) the discussions between Women's Human Rights in International Relations and of how the predominant theories can, to a certain extent, naturalize plasters that hinder - but does not make it impossible- a recognition of the Women in a broader sense.

Keywords: International Relations. Feminist Theories. Gender Studies. Women's Human Rights.

SUMÁRIO

1. Relações internacionais, emergência e engessamentos	14
1.1 Emergência e engessamentos	15
2. Os Feminismos e as relações com as RI	27
3. Os Feminismos, as Conferências de Direitos Humanos: gênero e os Direitos Humanos das Mulheres	36
4. Reticências Finais	47
5. Referências Bibliográficas	50

INTRODUÇÃO

Devido às graves violações dos direitos humanos ocorridas durante a Segunda Guerra Mundial, entre 1939 e 1945, a questão da proteção dos direitos humanos passou a integrar a agenda dos fóruns internacionais e, posteriormente, foi incorporada formalmente aos dispositivos jurídicos da Organização das Nações Unidas (ONU).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, bem como a Declaração e Programa de Ação de Viena 1993, fomentaram e ampliaram, respectivamente, as diretrizes dos direitos humanos tais como conhecemos hoje, nas quais os pressupostos garantiriam direitos iguais e inalienáveis a todos os povos, sem distinções.

Por “fomentação e ampliação” referimo-nos que as declarações supracitadas ensejaram mecanismos cada vez mais abrangentes do que era propalado até então, por mais que ainda haja críticas no tocante às discussões legadas à igualdade. Além de conferir aspectos sociais antes pouco mencionados, levantou-se a necessidade de atentar também para a questão dos direitos das mulheres¹.

Apesar disso, nota-se que a problemática dos direitos humanos, em Relações Internacionais, ainda tem ocupado uma posição um tanto periférica nos diversos meios de publicações que se dedicam à promoção de assuntos de relevância internacional, assuntos estes quase sempre voltados para questões políticas, econômicas e de segurança. Portanto, como vertente do tema dos direitos humanos - divulgados num *lócus* essencialmente acadêmico e/ou voltados mais para tal ambiente - os Direitos Humanos das Mulheres eram/são ainda mais sublimados neste contexto ou simplesmente ignorados em sua importância.

A este respeito, traremos à tona a persistência contra os avanços para ampla visibilidade das consideradas minorias nas agendas dos assuntos

¹ Aqui, a categoria “mulheres” deve ser lida com ressalvas produzidas por Judith Butler (2003) no que diz respeito às classificações como categorias representacionais de cunho político. Portanto por mais ampla que possa ser tomada a noção de “mulheres”, ela não abarcará a multiplicidade dos sujeitos e de suas demandas, nem tampouco os conflitos que dela emergem, como a representatividade das travestis como mulheres.

internacionais, sobretudo, na incorporação dos estudos de gênero e seus impactos nas Relações Internacionais nas últimas décadas².

Com isso, para não esbarrarmos em muros conceituais, faremos pontes com outras áreas do conhecimento como instrumentos de complementaridade para uma compreensão mais multifacetada rumo ao exercício de repensar os significados conferidos às categorias Poder, Segurança, Direitos Humanos das Mulheres, Feminismos, Identidade de Gênero e Direitos Humanos. E de como, em certa medida, essas nomenclaturas se fundem, aqui, num esforço para o entendimento dos distanciamentos e dificuldades subjacentes das RI³ em abordar categorias variadas que “fogem” de suas análises tradicionais⁴.

Em outras palavras, trabalharemos na esteira de pressupostos feministas dentro do campo de estudo das Relações Internacionais, da filosofia, direito, antropologia e sociologia, afunilando a pesquisa desde as teorias tradicionais até as chamadas teorias pós-positivistas que rompem e/ou contestam com os pressupostos cristalizados na construção teórica desta área de conhecimento, levando em consideração o marco teórico no qual se ambienta o chamado *terceiro debate* das RI.

Traçamos, assim, um caminho que nos ajude entender este ponto de encontro entre as RI e os estudos feministas, bem como os movimentos e

² A despeito deste atraso voltado às análises pouco tratadas nos eixos predominantes dos estudos em RI nas universidades, é imprescindível ressaltar que importantes iniciativas a este respeito estão sendo realizadas também em solos brasileiros. Dentre esses cabe destacar o primeiro “Dossiê Feminismos, Gênero e Relações Internacionais”, promovido pela Revista Monções de Relações Internacionais da UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados. Dossiê organizado pelas professoras Tchella Maso (UFGD) e Sara Reis (UnB).

³ RI: Relações Internacionais. Sigla que compreende a área do conhecimento científico que analisa as relações entre os Estados nacionais no sistema internacional.

⁴ Já aqui, cabe a reflexão através dos escritos da tese de mestrado de Andréia Rosenir da Silva na esteira das críticas feitas por Judith Squires e Jutta Weldes, crítica, segundo ela, feita a partir de uma visão “britânica” “da discussão comumente feita em torno do usualmente considerado marginal, elencado firmemente por teóricas (os) feministas nas Relações Internacionais”, que: “Não é mais preciso defender a necessidade de inclusão do estudo de gênero nas Relações Internacionais. Mais de vinte anos se passaram desde as primeiras críticas à neutralidade de gênero argumentada pelos teóricos positivistas neste âmbito. Os tempos são outros, as demandas ainda mais diversificadas, as informações voláteis ultrapassam fronteiras, desde as mais rígidas às mais simples, nada ou quase nada passa despercebido no âmbito da sociedade internacional, como então sustentar abordagens positivistas que não permitem um espaço a essas questões? Como deixar de usar a interseccionalidade, quando homens e mulheres fazem parte da construção desse mundo? Por isso, sair da defesa de que estamos ainda na margem é urgente e, portanto, necessário assumir métodos inovadores, que aprovelem desenvolver estudos e pesquisas desde uma perspectiva internacional, assim divulgando a verdadeira face da realidade e, desde logo, almejar soluções plausíveis.”. (SILVA, 2013, p. 44).

produções de análise acerca do desenvolvimento dos direitos humanos das mulheres que tocam, também, os estudos de gênero e de como suas representações sociais refletem nas estruturas de poder e segurança enquanto parte integrante da sociedade na qual estamos inseridas.

Por fim, observaremos os resultados da vagarosa - mas crescente - preocupação acerca da proteção dos direitos humanos das mulheres na atualidade, atentando para o fortalecimento dos movimentos feministas nos últimos anos - que contribuem para aumentar a visibilidade de suas reivindicações e apontar para as omissões por parte do Estado na elaboração de políticas públicas e serviços que atendam as demandas de grupos políticos e sexuais minoritários.

1. Relações Internacionais, emergência e engessamentos

Considerando as proferidas teorias que intentam formular métodos que nos ajudem entender as engrenagens dos fenômenos e das relações internacionais, utilizamo-nos de correntes de pensamento e debates empíricos e ontológicos⁵ da disciplina para iniciarmos a análise aqui pretendida.

Perpassando, sem muitos prolongamentos, as teorias ditas estruturantes da disciplina (realismo e liberalismo)⁶ bem como as reflexões advindas das teorias que rompem com esse eixo tradicional de análise⁷, principiamos o resgate das RI em relação aos Direitos Humanos Internacionais das Mulheres. Assim, o fio condutor deste trabalho explorará o ponto de inflexão dos temas centrais das teorias de RI a partir do alargamento de suas análises para questões outras, fortalecidas, neste sentido, pelo chamado *terceiro debate das Relações Internacionais*, que deram margens mais enfáticas para estudos que não compreendem os Estados como os únicos atores possíveis no sistema internacional.

Em suma, o esboço acerca das teorias das RI, neste item, se faz necessário para analisarmos suas premissas primeiras-pioneiras⁸ e de como estas se mostram, ainda hoje, *endurecidas* no que toca à inclusão das pautas socioculturais em suas agendas.

Há, todavia, de se retroceder - no sentido de revisitar - as recorrentes em menção nos projetos de ensino das Relações Internacionais nas Universidades (em solos brasileiros), para melhor nos ambientarmos na feitura de nossa análise que entende o termo "*endurecimento*" da disciplina - no tocante à inclusão de questões socioculturais acima mencionadas - se dá, também, por vieses outros e implícitos para além dos meandros teóricos propalados. Trataremos disso mais adiante.

⁵ Ontológico aqui se refere às discussões voltadas à emergência de uma dada área chancelada como conhecimento científico. Nesse sentido, ao falarmos de ontologia estamos também falando de empiria, à medida que toda produção de saber tende ao exercício de poderes (FOUCAULT, 2001)

⁶ Entendidas também como correntes do chamado positivismo.

⁷ Compreendidas, neste trabalho, como as teorias pós-positivistas e suas vertentes.

⁸ Para legitimar as RI enquanto conhecimento científico.

Portanto, é importante revisar os primeiros aspectos da construção da disciplina, de modo a entendermos seu desenvolvimento em termos essenciais para o desdobramento deste trabalho, ainda que esta *revisão* possa se apresentar um tanto reducionista.

Como base para explicar o surgimento e as teorias das Relações Internacionais, utilizaremos dois livros muito presentes em grande parte grades de ensino da disciplina no Brasil⁹, quais sejam: *História das Relações Internacionais Contemporâneas: da sociedade internacional do século XIX à era da globalização*, de 2008, organizado por José Flávio Sombra Saraiva¹⁰, e do livro *Teoria das Relações Internacionais: Correntes e Debates*, de João Pontes Nogueira e Nizar Messari¹¹, de 2005.

De caráter didático/introdutório, tais livros transcrevem as análises dos principais teóricos da área, - teóricos dos quais também teremos como referência - em torno do estudo das dinâmicas das relações entre os Estados nacionais e de como, posteriormente, ao andar das teorias, identificam atores outros que começam a emergir nessas dinâmicas. Faremos, portanto, um breve sobrevoo nas teorias de RI pela visão destes autores.

1.1 Emergência e engessamentos

As Teorias das Relações Internacionais se apresentam como forma de elucidar nosso entendimento do sistema internacional e de seus fenômenos subjacentes. Enquanto disciplina, aborda os mecanismos de diferentes autores e correntes de pensamentos a fim de debater, analisar e/ou contestar as diversas premissas e paradigmas que movimentam as relações internacionais e os fenômenos que nela transcorrem.

⁹ Consulta feita através das plataformas online das Universidades (UnB, USP, UFSC, UNESP, UFGD) entre outras que disponibilizam seus planos de ensino, bem como a bibliografia utilizada ao decorrer das disciplinas ministradas.

¹⁰ José Flávio Sombra Saraiva é PhD pela Universidade de Birmingham (Inglaterra); Professor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília; Ex Diretor-geral do Instituto Brasileiro de Relações Internacionais (2008); pesquisador do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

¹¹ João Pontes Nogueira é professor do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio e PhD em Relações Internacionais pela University of Denver. Nizar Messari é professor-assistente da PUC-Rio, possui PhD em Estudos Internacionais pela School of International Studies da University of Miami, EUA.

Saraiva (2008), já na introdução intitulada “*Relações Internacionais e o lugar da história*” de seu livro, entre outras indagações, questiona:

Quais as imbricações e contribuições, tanto para as teorias das relações internacionais quanto para a vida prática, daqueles que militam no campo profissional da diplomacia, de empresas, das organizações internacionais, do jornalismo internacional, bem como das forças ativas da sociedade civil e dos movimentos sociais e não governamentais de uma disciplina que tem o tempo como sua categoria científica central? (SARAIVA, 2008, p. 2).

Seu argumento chama atenção para o fato de que os estudos das relações internacionais não mais se caracterizam como mero instrumento de observação das dinâmicas da diplomacia e dos movimentos de poder político, bem como os problemas internacionais, de uma perspectiva histórica recente, deixou de ter como única referência os “*Estados e os sistemas de Estados*”. Tais ponderações apontam, segundo o autor, para o avanço desta área de conhecimento pela redefinição de seu objeto de estudo que acabaram por extrapolar os campos de ciência política e economia política, tornando-a mais abrangente:

Qualquer observador menos desatento terá notado as crescentes críticas às explicações das relações internacionais sustentadas exclusivamente no papel da economia, da política e do jurídico. As relações internacionais passaram a inscrever-se no movimento mais amplo da cultura, dos valores, das identidades e da dimensão ecológica e de tantos outros fatores que não vinham sendo considerados até décadas recentes. (SARAIVA 2008, p. 2).

A visão convencional inicial das teorias, neste sentido, apresentou-se no contexto histórico imediatamente posterior a Primeira Grande Guerra Mundial (1914-1918) como um esforço coletivo de acadêmicos que se debruçaram acerca da problemática da guerra, criando o primeiro departamento de Relações Internacionais na Universidade escocesa Aberystwyth, isso se deu em 1917, com o intuito de estudar as suas causas, consequências e as possíveis medidas preventivas contra os conflitos internacionais. (NOGUEIRA e MESSARI, 2005, p. 3). Segundo Edward Hallett Carr, em seu livro *Vinte Anos de Crise*, publicado em 1939, esta era uma visão idealista de abordar a realidade, mas insuficiente ao ponderar suas análises sob uma ótica sobre como o mundo *deveria ser*, ao invés de investigar a partir de uma premissa realista de como o mundo *de fato* se apresenta.

Para ele, era imprescindível uma teoria menos utópica e mais pautada “nas reais dimensões” de poder e de interesses dos Estados. A essa nova forma de

interpretar o mundo, cunhou-se o termo *realismo* (NOGUEIRA e MESSARI, 2005 p. 4).

Antes de prosseguirmos nas considerações relativas ao debate/embate teórico entre idealistas e realistas, destacamos que um dos principais focos das RI se volta ao fenômeno social da guerra. Esse parêntese é essencial para que nos atenhamos à amplitude do simbolismo da guerra. Adiante, a partir da teoria da aliança *levistraussiana* aprofundaremos o quanto a guerra rima com objetificação das mulheres, e então da prevalência do falo na instituição do social. Afinal de contas, para Claude Lévi-Strauss de “as estruturas elementares do parentesco” (1982) e outros tantos teóricos interdisciplinares, estruturalistas ou não, que nele bebem, as relações sociais se sustentam e são sustentadas pela homossociabilidade, isto é, são as mulheres que circulam por entre alianças estabelecidas por homens – como adiante esmiuçaremos.

Fechado o parêntese sobre o atravessamento imprescindível de Lévi-Strauss, retomamos o embate teórico entre *idealistas* e *realistas*. Esse desencadeou o chamado *primeiro grande debate* na recém-criada área de estudos das Relações Internacionais, na qual os princípios orbitavam, respectivamente, em analisar meios que pudessem transformar o mundo em lugar menos conflituoso e mais pacífico, enquanto a outra abordagem recaía em identificar mecanismos sistemáticos que garantiriam a sobrevivência dos Estados enquanto agentes centrais do sistema internacional (*idem*).

Com o advento da Segunda Guerra Mundial, em 1945, a lógica de sobrevivência dos Estados que permeava a teoria realista se mostrou mais condizente com o contexto histórico na qual se desenvolvia, tendo como marco o livro “*A Política entre as nações*”, 1948, de Hans Morgenthau - um dos expoentes da teoria realista, afirmando, assim, a primazia dos realistas em detrimento dos teóricos idealistas dentro das RI.

No entanto, o rigor metodológico dos realistas compreendia uma aproximação cada vez maior com as ciências exatas, a fim de melhorar a precisão de suas análises científicas em termos quantitativos, ou seja, uma teoria com maior capacidade de previsão dos fenômenos internacionais através de métodos mais

“transparentes e falsificáveis” para os estudos das Relações Internacionais enquanto área do conhecimento científico. E quiçá, um rigor que rimava com a maior legitimidade das RI como ciência, a despeito de estar sob o grande guarda-chuva das humanidades ou das ciências sociais¹². Não esqueçamos que o estabelecimento, por exemplo, da Sociologia como área do conhecimento científico no final do século XIX e início do XX, com Émile Durkheim se dá de forma similar. Não por um acaso, em *“As Regras do Método Sociológico”* (2007), Durkheim faz movimentos comparativos com as áreas duras do conhecimento científico, a fim de escorregar credibilidade e legitimidade para a recém “criada” sociologia, enquanto apartada da “filosofia”.

Enfim, o citado rigor metodológico do realismo, por sua vez, se mostrou um tanto contraproducente e fortaleceu as críticas quanto a esta dinâmica inflexível de se analisar o sistema internacional, pois não mais conseguia abordar as transformações políticas e sociais que ocorreriam no mundo em sua dinâmica menos estática (trocadilhos à parte), em especial no contexto da Guerra-Fria:

(...) Os realistas científicos defendiam absoluto rigor quanto ao conhecimento e maior influência dos métodos das exatas. Criticavam também a falta de diálogo com outras áreas da ciência do saber, nas quais avanços expressivos na formulação de critérios empíricos de observação e análise da realidade objetiva haviam sido feitos. Portanto, esses realistas defendiam a importação de sistemas e conceitos de outras áreas, das ciências exatas em particular, como a cibernética e a biologia, assim como o uso mais intensivo de métodos quantitativos para o estudo das Relações Internacionais (...). (NOGUEIRA e MESSARI, 2005, p.6). (Grifos nossos).

Trocando em miúdos, de uma perspectiva sobre desenvolvimento das teorias, Saraiva (2008, p. 7), explica da seguinte forma:

As transformações radicais na vida internacional, nos anos 80 e 90, trouxeram apreensão aos estudiosos dos temas atinentes às continuidades e as rupturas no panorama global. A derrocada da ordem da guerra-fria, o desmoronamento da União Soviética, a universalização dos valores liberais associados à formação da globalização geraram forte tensão analítica nos estudos das relações internacionais (...). Parte das teorias e os modelos adotados na construção do conhecimento da vida internacional do período da guerra fria perderam consistência explicativa na passagem do milênio. Do realismo estrutural, que exagerou o sentido das guerras pelo poder (de base clássica advinda de Tucídides e de matriz moderna

¹² Aqui “ciências sociais” não se refere à área que atualmente congrega ciência política, sociologia e antropologia, em solos brasileiros, mas à área do conhecimento que se volta à compreensão das “coisas” (à la Durkheim) que afetam as relações sociais.

recriada em H. Morgenthau), passando pelo realismo prático e histórico de Maquiavel e Edward Carr (no qual os princípios se subordinam às políticas) e pelo novo realismo estrutural de Rousseau e K. Waltz (em que peso analítico recai sobre o caráter anárquico do sistema internacional e não sobre a natureza humana belicosa), ao realismo liberal de Hedley Bull (de inspiração Hobbesiana), que enfatiza a capacidade de certos Estados de conter agressões e conformar uma ordem internacional mais equilibrada, todas essas vertentes do realismo ficaram petrificadas diante das modificações globais em curso. (SARAIVA, 2005, p. 7-8)

Continuemos, ainda com base no livro supracitado (*História das relações internacionais contemporâneas*) sobre as origens da institucionalização do campo de estudo das relações internacionais como disciplina acadêmica. Embora as citações nos vislumbrem um campo fértil no tocante às suas análises, de vertentes teóricas e, sobretudo, de interdisciplinaridade, nota-se que as críticas e ponderações das mesmas circundam e/ou perpassam os ditos “novos atores” do sistema internacional.

Para Nogueira e Messari o surgimento de atores não-estatais na política internacional, perturbaram o eixo de análise acadêmica vigente do período:

Na área acadêmica, o surgimento de novos atores não-estatais na política internacional, como empresas multinacionais e organizações internacionais governamentais e não-governamentais, levou ao questionamento da premissa básica do realismo. Assim surgiram críticas à separação entre política doméstica e política internacional, bem como a divisão entre high e low politics (alta política, relativa a segurança; e baixa política, referente a temas econômicos, tecnológicos, etc), e à primazia da primeira em relação à segunda (...).” (NOGUEIRA e MESSARI 2005, p. 5).

A exemplo das transfigurações das vertentes teóricas realistas cabe citar o outro eixo preponderante de análise, o liberalismo. Como pontua Saraiva (2005, p. 8) a respeito dessas “crises intelectuais”:

Da mesma maneira, comportam-se várias das vertentes liberais da teoria internacionalista. De Ricahard Cobden, Woodrow Wilson e J. A. Hobson, da segunda metade do século XIX ao início do século XX, aos teóricos modernos como Stanley Hoffmann, passando por institucionalistas como Mitrany e o neo-liberais como Fukuyama, a grande maioria dos esquemas analíticos mostrou-se precária diante dos novos desafios de interpretação das complexibilidades disfarçados de culturalistas, como Samuel Huntington, não escapam de crítica severa acerca dos seus postulados sobre o chamado *choque de civilizações*. (SARAIVA, 2005, p. 8)

Neste contexto de crise metodológica das principais teorias, a chamada *revolução behaviorista*, caracterizou o início do *segundo grande debate*, que centrava a crítica ao realismo clássico não *sobre* o que se estudava nas conjunturas internacionais, mas *como* se estudava. Estas críticas baseavam-se nas demandas de outros atores para além dos Estados por uma resposta mais pontual do realismo às novas insurgências que ocorriam no contexto internacional:

Esses ataques levaram o realismo a uma crise aguda, que necessitava de uma resposta vigorosa, capaz de superar suas insuficiências. Começou a se falar da exagerada ênfase dos realistas na questão da guerra em detrimento de outras questões de política internacional, e surgiram críticas ao excesso de ênfase no conflito em detrimento da cooperação e da interdependência. (NOGUEIRA e MESSARI, 2005, p. 5).

A partir desses embates teóricos frente à proliferação de novos atores internacionais, vale ressaltar que a temática dos direitos das mulheres já começava a aparecer em meio a estes “novos atores”, ainda que timidamente, como tema a ser (re)visto nas grandes conferências e tratados internacionais sobre direitos humanos. Além disso, percebeu-se a urgência de tratar as pluralidades acerca de temas pouco explorados até então no meio acadêmico das RI.

Os termos que definem essas abordagens, a despeito de seus consensos e dissensos são, essencialmente, a organização dos Estados em um sistema internacional que, pela ausência de uma autoridade superior aos Estados, devem se comportar de maneira autointeressada e centralizada, visando, sobretudo, a segurança e a potencialização de seu poder por vias materiais, militares e econômicas. Os liberais, por outro lado, incorporam a lógica de sobrevivência neste ambiente anárquico¹³ sem deixar de considerar possíveis cooperações e parcerias com outros Estados quando estas se mostram vantajosas. (KEOHANE e NYE, 1997).

É importante frisar que a inserção de temáticas outras que “escapam” do discurso estatocentrista, político-econômico-militar das principais teorias das RI (realismo e liberalismo) não são frutos de uma evolução conceitual das mesmas,

¹³ Sucintamente, o conceito de anarquia nas relações internacionais compreende a ausência de autoridade de direito ou regras superiores aos Estados nacionais no sistema internacional. Cabe citar o interessante artigo “A construção da paz em cenários de anarquia: uma inversão do foco de análise”, de Fernando Cavalcante, 2011, que discorre sobre o conceito de anarquia nas RI por diversos vieses teóricos da disciplina.

mas da possibilidade de inclusão de diversas vertentes que podem ser analisadas através de vieses outros dentro da pluralidade de perspectivas que a própria disciplina oferece, ainda que, algumas vezes, tardiamente.

Quanto a isso, uma vez mais Nogueira e Messari mencionam, por meio do pensamento de Robert Cox:

uma teoria é feita por alguém e para alguém, conclui-se que o estudo, o ensino e a apresentação da disciplina em seus moldes convencionais apenas reforçariam uma via em detrimento de outras não exploradas. (NOGUEIRA e MESSARI, 2005, p. 8).

Reiterando, não se trata de omitir a importância das contribuições das teorias tradicionais das RI enquanto disciplina, ou dar juízo de valor em suas análises enquanto estudos científicos sujeitos a constantes modificações, aperfeiçoamentos e contestações, mas de observar como e de que maneira os debates teóricos nos levam a relativizar essa dinâmica no tocante aos conceitos menos explorados por elas, em especial pela complexibilidade e novos desafios da política internacional contemporânea.

Ainda neste sentido, é interessante trazer para o diálogo a qual este trabalho se propõe, que tais teorias, vistas de uma perspectiva de teóricas feministas como Ann Tickner o faz, assumem um caráter metodológico e epistemológico nas quais essas estudiosas vêm a problematizar. Já antecedendo nossa abordagem sobre gênero como categoria emergente nas RI mais a frente:

a distinctive methodological perspective that fundamentally challenges the often unseen androcentric or masculine biases in the way that knowledge has traditionally been constructed in all disciplines.” (Tickner, 2005, p. 3).

Neste sentido, nunca é demais reiterar a resposta de Michel Foucault ao questionamento de “Quel corps” sobre qual o papel do intelectual na prática militante. Isto para que percebamos que as teorias, também no cenário das RI devem ser encaradas como instrumentos/ferramentas de inclusão de “novos” atores, porque lá já estavam, porém, invisibilizados:

O intelectual não tem mais que desempenhar o papel daquele que dá conselhos. Cabe àqueles que se batem e se debatem encontrar, eles mesmos, o projeto, as táticas, os alvos de que necessitam. O que o intelectual pode fazer é fornecer os instrumentos de análise, e é este hoje, essencialmente, o papel do historiador. Trata-se, com efeito, de ter do presente uma percepção densa, de longo alcance, que permita localizar

onde estão os pontos frágeis, onde estão os pontos fortes, a que estão ligados os poderes – segundo uma organização que já tem cento e cinquenta anos – onde eles se implantaram. Em outros termos, fazer um sumário topográfico e geológico da batalha... Eis aí o papel do intelectual. Mas de maneira alguma. dizer: eis o que vocês devem fazer! (FOUCAULT, 2001, p.151).

Aqui cabe destacar a possível perversidade que as classificações escondem ou trazem consigo. Um movimento que fazemos à luz das reflexões foucaultianas (2001, 2001b). Se, por um lado, cada área do propalado conhecimento científico para ser legitimada depende de características que a chancelem como tal, com as teorias fazendo às vezes deste “selo de legitimidade”, por outro lado, esse movimento classificatório per si produz violências. Aquelas que Judith Butler (2004) denominará de “violência das representações”. Simone Becker (2008, p.308) em sua pesquisa de doutorado assim traduz tal expressão butleriana, tendo como “objeto de análise” sentenças judiciais:

Ainda quanto à violência das representações outras considerações podem ser feitas. Restringir-me-ei a uma delas. Débora de Carvalho Figueiredo em interessante artigo (2002) referente à sua tese de doutoramento, analisa as “violências de gêneros” que são perpetradas pelos discursos jurídicos de Cortes de Apelação britânicas, em julgamentos de estupros. Além de partir do pressuposto aqui já exposto, de que as sentenças têm impacto sobre as vidas dos sujeitos envolvidos nos litígios processuais, a pesquisadora inferiu como resultado analítico que as representações de gênero reproduzidas a respeito das mulheres (virgem, promíscua, etc.) nesse contexto, também equiparáveis aos mitos sociais, influenciam nas decisões judiciais. Dessa inferência, atenho-me a uma outra pontuação. Essas representações de gênero que para algumas estudiosas da área culminam em violências de gênero e em “estupros duplos”, ambos praticados pelas decisões judiciais, a meu ver, podem ser consideradas como um “gênero” da “espécie” das “violências das representações”. Todavia, mesmo na qualidade de “gênero” da “espécie” violência das representações, há que se cogitar a possibilidade da própria categoria de “gênero” pautada em uma pluralidade de significações que oscilam entre o “masculino” e o “feminino”, vir a se configurar como uma “violência”. Ainda mais, se considerarmos as implicações sugeridas por Butler, de que os discursos dialéticos implicam em negações e, em meio a essas, o indizível ou abjeto, não se torna nem caracterizável como pensável.

Esse movimento de legitimação de uma área como científica, esconde também os intentos que legitimam as intervenções estatais. Assim, a produção de áreas como a do Direito e da Medicina (retro)alimentam o estabelecimento capilar e eficaz dos Estados nacionais. Algo que transversaliza as produções de Michel

Foucault e que é extensível ao (re)pensar das Relações Internacionais no cenário em questão. Inclusive e, sobretudo, quando se tem a emergência de uma área do propalado conhecimento científico no pós-guerra.

Foucault levantara a questão do poder já em *L'histoire de la folie*, poder esse que é ativo e se exerce através das técnicas administrativas e estatais do "grande encerramento" dos indivíduos perigosos (os vagabundos, os criminosos, os loucos). Ela será retomada, no início dos anos setenta, nos cursos no *College de France* sobre a produção e os regimes da verdade na Grécia antiga, sobre os mecanismos punitivos na Europa desde a Idade Média, sobre os dispositivos de normalização da sociedade disciplinar. Mas, no segundo plano de tudo isso, há o contexto político-militar, as "circunstâncias históricas", como as chamava Canguilhem, dos conflitos internacionais e das lutas sociais, na França, depois de 1968. (FOUCAULT, 2010, p. 242).

Pode aqui considerar o ponto de inflexão deste trabalho, qual seja: a contestação das estruturas de poder, tanto teóricas, institucionais, discursivas e práticas - através dos vieses feministas na abrangência nas quais esses estudos, enquanto teoria e prática militante, conjugam esforços para a erradicação de discriminações/violências e para promoção dos direitos humanos das mulheres.

Tendo em perspectiva os anos entre as décadas de 1980-1990 incitaram mudanças políticas e sociais que impactaram o mundo de forma a reconfigurar a ordem do sistema internacional; a derrocada da União Soviética, novos formatos de relações interestatais surgiram e, com elas, instabilidades e incertezas generalizadas acerca das novas dinâmicas de um mundo não mais balizado pelo modelo bipolar do pós-segunda guerra. (BARROS, 2007, p.169), percebeu-se também a necessidade de redirecionar a forma como se analisava estas novas dinâmicas:

The old, familiar Cold-War world unraveled unexpectedly during the 1990s, forcing students of international politics to redirect their attention towards new questions and issues. Moreover, familiar concepts, through which the world was observed and understood, were corroded. To the question of what we should study was added a mounting uncertainty about how we should study. (KNUSTEN *apud* BARROS, 2007, p.169).

Neste seara de incertezas, as teorias das RI não mais supriam com suas análises as complexidades que se apresentavam no período, forçando os teóricos a revisarem essas questões pela via da interdisciplinaridade, visto que categorias

como cultura, identidade e nacionalismo já eram abordadas por outras áreas das ciências humanas, como a antropologia. (BARROS, 2007, p.169; LIMA, 2002).

A abordagem teórica pós-positivista, na qual se ambienta com mais força as teorias feministas em RI, surge como um contraponto em relação às premissas tradicionais de se analisar essas determinações estatocêntricas. Para exemplificar:

Desde o fim da Guerra Fria, no entanto, uma "virada construtivista" responde pelo surgimento de abordagens que propõem uma maior preocupação com a "construção social da política mundial". Os teóricos dessa virada construtivista criticam, principalmente, o entendimento de correntes liberais e realistas do sistema internacional como um sistema que pode ser explicado ahistórica e asocialmente, definido pela competição por recursos materiais e pela racionalidade dos decisores estatais. Teóricos pós-positivistas, em RI, serão aqueles que buscam entender as normas e instituições a partir das quais agem os Estados. Pós-positivistas cogitam mesmo a existência de "identidades estatais", construídas entre atores domésticos e externos, e que impactam as tomadas de decisão em política externa. (MONTE, 2013, p 60)¹⁴.

Ainda no contexto da guerra fria, Barros (2007) observa:

Para os autores pós-positivistas – aqueles que se dispuseram a criticar a produção de conhecimento na área no Pós-Guerra Fria – era preciso trazer de volta as questões metateóricas, e fazer maior uso de instrumentais desenvolvidos pelas outras áreas das ciências humanas, como filosofia, antropologia, linguística, psicologia e sociologia para compreender um mundo que, apesar de dividido entre Estados, tem suas decisões tomadas por seres humanos.” (BARROS, 2007, p. 170).

No âmbito das relações internacionais, para além das teorias, a pauta pelos direitos humanos das mulheres, no entanto, passou a ser tratada nos fóruns internacionais de forma mais contundente apenas a partir do fim da década de 70. Muito pela pressão causada pelos movimentos feministas do período. Abordaremos mais a frente. Agora, importante destacar as palavras da teórica Eva Blay (2003, p. 87):

Agredir, matar estuprar uma mulher ou uma menina são fatos que tem acontecido ao longo da história em praticamente todos os países ditos civilizados e dotados dos mais diferentes regimes econômicos e políticos. A magnitude da agressão, porém, varia. É mais frequente em uma prevalecente cultura masculina, e menor em culturas que buscam soluções igualitárias para as diferenças de gênero. Organismos internacionais começaram a se mobilizar contra este tipo de violência depois de 1975, quando a ONU realizou o Primeiro Dia Internacional da Mulher. Mesmo

¹⁴ MONTE, Izadora Xavier do. O debate e os debates: abordagens feministas para as relações internacionais. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 59-80, Apr. 2013.

assim, a Comissão de Direitos Humanos da própria ONU, apenas há dez anos, na reunião de Viena de 1993, incluiu um capítulo de denúncia e propõe medidas para coibir a violência de gênero.

Nos anos 80, em RI, ainda discutia-se a centralidade do Estado enquanto ator racional no sistema internacional, enquanto a teoria feminista¹⁵ tentava ampliar sua visão dos indivíduos e os espaços que os mesmos ocupam entre o público e o privado. Já nos anos 90 os debates teóricos afrouxam as rédeas e abrem um considerável espaço para questões até então pouco tratadas em pesquisas e produções acadêmicas nas universidades.

Há de se mencionar que no tocante às teorias das RI, as teorias feministas se diversificam em suas abordagens tanto metodológicas, como epistêmicas e ontológicas. Isto acaba por enriquecer os debates ao mesmo tempo em que pode causar rupturas ideológicas nos feminismos (plural) dentro do próprio feminismo. Joan Scott em seu célebre artigo “*Gênero uma categoria útil de análise histórica*” (1995) retraça o estado da arte quanto aos movimentos/as ondas do movimento feminista.

Em linhas gerais, trata-se de um esforço para sinalizar as inferências acerca dos estudos feministas, enquanto teoria e prática, dentro do cenário das relações internacionais e das constantes mudanças da sociedade internacional, bem como o surgimento de novos atores que nela se desenvolvem, a fim de problematizar a construção dos instrumentos acerca da temática dos direitos humanos das mulheres e quais são os dispositivos que os garantem e se os garantem, de fato.

Considerando, portanto, as relações sociais que se dão em movimento com os diversos atores internacionais (governamentais, não-governamentais, movimentos da sociedade civil, etc), como partes formadoras destes instrumentos na

¹⁵ Colocamos no singular, mas como adianta Judith Butler (2003) é necessário pluralizá-la, sabedores que mesmo assim a categoria “mulher” não abarca todas as que assim se autodenominam: “Para a teoria feminista, o desenvolvimento de uma linguagem capaz de representá-las completa ou adequadamente parece necessário, a fim de promover a visibilidade política das mulheres. Isso parecia obviamente importante, considerando a condição cultural e difusa na qual a vida das mulheres era mal representada ou simplesmente não representada. Recentemente, essa concepção dominante da relação entre teoria feminista e política passou a ser questionada a partir do interior do discurso feminista. O próprio sujeito das mulheres não é mais compreendido em termos estáveis ou permanentes. É significativa a quantidade de material ensaístico que não só questiona a libertação, como indica que é muito pequena, afinal, a concordância ao que se constituiu, ou deveria constituir a categoria das mulheres.”.

qual intentamos analisar. Cabe aqui fazer um breve sobrevoo sobre as ondas feministas, por mais lugar comum que seja.

2. Os Feminismos e as relações com as RI

As chamadas *ondas* do movimento feminista, Segundo Nogueira e Messari (2005), num primeiro momento referem-se à luta das mulheres pela sua inclusão no âmbito de decisões políticas, suas reivindicações eram pelo direito do sufrágio universal. A segunda onda diversificou suas pautas para a inclusão mais enfática nas esferas sociais e de cidadania.

A primeira onda feminista, com início na Inglaterra, foi representada por mulheres que se uniram para lutar, inicialmente, pelo direito ao voto. Em 1913, as *Sufragistas*, como ficaram conhecidas, manifestaram-se em Londres por uma participação mais ativa nas decisões políticas.

Durante os períodos de manifestações, muitas foram presas e, em atos de contestação, promoveram greves de fome. Em um dos atos mais marcantes do movimento, a feminista Emily Davison tirou a própria vida ao se jogar em frente ao cavalo do Rei, na cidade de Derby, numa corrida de cavalos. Em 1918, o direito ao voto foi conquistado no Reino Unido (PINTO, 2010, p. 15).

A segunda onda feminista - especialmente marcada pela publicação do livro de Simone de Beauvoir, *O Segundo Sexo*, de 1949 - tomou forma num período de constantes e profundas transformações sociais, políticas e ideológicas que aconteciam no mundo ocidental nas décadas de 60 e 70, mais especificamente nos Estados Unidos e na Europa.

O lançamento do livro “*A Mística Feminina*”, de Betty Friedan, em 1963, também marcou e impulsionou o movimento feminista das décadas posteriores. As mulheres passaram a se reunir e trocar experiências, o que as fez perceber que as violências sofridas por elas, nos mais variados níveis eram tão rotineiras que não poderiam ser caracterizadas como “problemas pessoais”, mas um problema social que deveria se exposto e, portanto, superado. A este respeito, Friedan expressou:

As feministas foram pioneiras na própria vanguarda da evolução feminina. Precisam provar que a mulher era humana. Precisavam despedaçar (...) a estatueta de porcelana que representava a mulher ideal do século passado. Precisavam provar que ela não era um espelho vazio, passivo,

uma decoração inútil, um animal sem inteligência, um objeto a ser usado, incapaz de interferir no próprio destino, antes de começarem a combater pelo direito de igualdade com o homem. (FRIEDAN, 1963, p. 71).

No âmbito do terceiro debate¹⁶, as teorias feministas colocaram em discussão os papéis sociais de homens e mulheres na qual o homem, desde o nascimento, parecia necessariamente possuir características incutidas no conceito de masculinidade, tais como autonomia, autoridade, força, racionalidade, tomada de decisão e *ser* que transita livremente entre a esfera pública e privada. Enquanto a mulher teria a feminilidade como característica central de sua natureza, comumente associada à fragilidade, dependência, ao ser emocional, maternal e do lar. Ou seja, a própria mulher como um componente natural do ambiente privado, sem margens para atuar para além das predeterminações sociais vigentes.

O Pós-positivismo ganhou força neste ambiente de incertezas e transformações e foi uma crítica ao conceito de modernidade que, segundo algumas autoras, como Tickner e Enloe, foi essencialmente construída através de uma perspectiva masculinista. E, além disso, traz consigo a crítica aos teóricos clássicos, cuja base de estudo deixa de lado uma série de questões que envolvem a parte social dos fenômenos internacionais, rompendo, assim, com as formas mais ortodoxas de construção de conhecimento nos estudos das Relações Internacionais, em especial quanto à relevância da insurgência dos estudos feministas e de gênero como instrumento questionador dos aspectos ontológicos e epistemológicos da área (TICKNER, 2001).

Ou seja, o antigo, mas ainda predominante eixo teórico de análise internacional passa a ser questionado também pelas teorias feministas: primeiro, porque este não percebe a mulher e suas especificidades neste sistema na qual estamos inseridas; segundo, por não perceber a mulher, ela fica impossibilitada de atuar na construção destes atores; sendo impossibilitada, passa a ser invisibilizada dentro deste processo de construção e, portanto, invisibilizada também nos fenômenos internacionais (MONTE, 2013, p. 60).

A obra que também propulsiona a contribuição do feminismo nas Relações Internacionais é de Cynthia Enloe, intitulado *Bananas Beaches and Bases*:

¹⁶ Aqui voltamos a nos referir aos debates teóricos em RI, a terminologia *debate* não corresponde à terceira onda do feminismo, mas que se ambienta no período histórico da segunda onda.

Making Feminist Sense of International Politics, 1989. Nela se percebe a necessidade de entender a mulher enquanto parte indissociável de toda a estrutura política internacional. Tratando em especial as mulheres que foram negligenciadas, violentadas e obliteradas nos ambientes de conflitos armados, Enloe enfatiza que há uma ligação estreita entre as esferas políticas, sociais, pessoais e sexuais num contexto balizado pela lógica do patriarcalismo, Portanto, para a autora as Relações Internacionais é uma disciplina pontuada pelo gênero, (ENLOE *apud* MONTE 2013) e talvez com os engessamentos binários que a sociedade ocidental opera.

É uma obra que transita desde a temática da guerra e suas mazelas, até os símbolos (propaganda) que perpetuam a imagem da mulher como ser coisificado. Enloe, portanto, proporciona, em termos teóricos, a ampliação o debate da área para também superar a noção pura e simples do Estado como ator centralizador das dinâmicas internacionais em grande parte das análises da política externa, sobretudo, ao se questionar “*onde estão as mulheres nas relações internacionais?*”.

Resgatamos, então, as costuras antes suscitadas com Claude Lévi-Strauss. Em “as estruturas elementares do parentesco” (1982), o antropólogo difunde a teoria da aliança como estruturante e fundadora do social. Na continuidade da dádiva *maussiana*, Lévi-Strauss concederá novas nuances a ênfase de Marcel Mauss na produção do social como estabelecido a partir do “dar, receber e retribuir”. Lévi-Strauss, conhecido como fundador/precursor do estruturalismo na antropologia, esmiuçarà o estabelecimento dos elos sociais a partir do dueto casamento/guerra. Iremos com vagar. Em as estruturas elementares (...), título sugestivamente correlato às formas elementares da vida religiosa de Durkheim, Lévi-Strauss mostrará o quanto a guerra é o anverso da reciprocidade/aliança, e, portanto, da (re)produção do social. Isto porque, ele aprofundará o quanto as sociedades se (retro)alimentam graças à exogamia e à homossociabilidade. As mulheres, trocando em miúdos, são os elos, porque elas são circuladas para que os laços entre os homens (cunhado – irmão da esposa/marido/pai-sogro da esposa) se concretizem. Assim, a endogamia tende à autofagia da sociedade, à medida que num dado momento as mulheres chegam à escassez numérica e, por conseguinte, a reprodução literal da mesma pelo nascimento de novos sujeitos. A exogamia rima tanto com a expansão territorial quanto com a societária/demográfica/relacional. Eis

o ponto que faz com que as críticas se avolumam contra a referida teoria e a maneira como ela é apreendida do real. Se não, vejamos. A despeito das mulheres serem colocadas como signos que circulam entre homens produtores do social, a obviedade da tríade do cunhado-marido-sogro é falocêntrica, não apenas pela essencialização do sexo-gênero, mas pelas irradiações concretas das ligações que a guerra enseja, como com as Relações Internacionais. Toda a prevalência da discussão voltada à segurança envolve, por exemplo, o aparato de produção das masculinidades hegemônicas que é o militarismo. Ambiente e lócus eminentemente adstrito aos homens no sentido restrito ao falocentrismo da confusão entre sexo-gênero.

Em Ann Tickner, também importante autora feminista das Relações Internacionais, a noção ocidental de masculinidade se relaciona com a forma normativa na qual os Estados se comportam (TICKNER, 2001, p. 15.). Portanto, se analisarmos pela ótica das vertentes da teoria positivistas (realismo e liberalismo), na qual os Estados devem se movimentar pela via do autointeresse e de maximização de poder e segurança, encontraremos características que se identificam com a noção de “masculinidade hegemônica”, qual seja: a busca da soberania por meio da competição e dominação. Isso explicaria, por exemplo, o baixo índice de mulheres em posições de caráter decisório no âmbito público estatal (MONTE, 2013, p. 71). Ainda nesse sentido, segundo Peterson e Runyan (1999), ao passo em que o índice de mulheres em posições de caráter decisório no âmbito público estatal é baixo, é comum que as mulheres que ocupam cargos de poder acabem adotando características ditas masculinas para se inserirem e se adaptarem a estes ambientes, de forma a se opor à características de fragilidade atribuídas ao conceito de feminilidade.

E o diálogo com a segunda onda do feminismo se faz presente, em meio às desconstruções do masculino x feminino e ou feminino e masculino.

Fazemos esta ressalva para destacar que, por vezes, as perspectivas partem de pressupostos distintos que implodem ou não a origem do conhecimento. Um dos exemplos é o debate suscitado por Judith Butler. Nos dizeres de Larissa Pelúcio (2012), em *“Subalterno quem, cara pálida?”* Apontamentos às margens sobre pós-colonialismos, feminismos e estudos queer:

A questão que parece marca nas discussões mais recentes sobre gênero e estudos de mulheres é a desnaturalização da diferença sexual, desestabilizando as “identidades de gênero”, uma vez que estas irão aparecer em diversas propostas teóricas, como as de Judith Butler (2002, 2002, 2003), como frutos de relações de poder que fixam e subordinam essas significações. O gênero se desprende assim de uma base biológica: o sexo, uma vez que este é apontado como sendo ele também socialmente construído, Ou seja, não existe pré-discursivamente.

A perspectiva de rompimento com o viés estruturalista acaba por rever a ontologia ou a discussão da “origem” epistêmica ou de produção do próprio conhecimento. Nesse sentido, quando Butler (2003) questiona porque Édipo se torna o mito fundador de muitos discursos de autoridade, e não Antígona, o que se está questionando é a noção menos plural de família e mais acentuada quanto aos binarismos patriarcais. É a formação societária pela subversão que marca a Antígona.

Em linhas gerais, as teorias feministas dão aporte para entender a força dessas construções que (des)caracterizam o conceito de gênero de forma mais ampla. As construções determinantes que permeiam a sociedade hierarquizam as posições entre homens e mulheres numa dinâmica de poder calcada entre superioridade e subalternidade. Esta classificação, justificada pelas diferenças biológicas e anatômicas, se baseia num conjunto de normas implícitas que impeliram e impelem as mulheres de agirem forma autônoma na sociedade. A este respeito, analisaremos mais adiante os aspectos conceituais dessas construções ideológicas a luz das análises sobre estudos de gênero que, de certa forma, ligam as múltiplas correntes teóricas feministas¹⁷.

Na própria área das Relações Internacionais, as teorias feministas foram tratadas como subteorias por não serem reconhecidas pelos polos dominantes de análise como uma corrente relevante em seus debates. Ou seja, consideravam as pautas trazidas pelas feministas, como as questões de desigualdade de gênero

¹⁷ “Os feminismo nas ciências sociais, como também nos estudos das relações internacionais, apresentam uma vasta pluralidade de instrumentos teóricos advindas de múltiplas escolas de análise sociopolítica. Não há, portanto, uma filiação que agrupe indistintamente a abordagem feminista, através da qual se possa entendê-la, sem que se cometa uma grave distorção de seus propósitos. Não poderia ser diferente, visto que enquanto movimento político ou atividade acadêmica, o feminismo se comprometeu a transformar as condições vigentes, que são profundamente marcadas por hegemonias setoriais, capazes de alienar os direitos das minorias. Assim sendo, não há qualquer razão para que se pretenda *um* feminismo, porque fazê-lo seria incorrer numa segunda castração das possibilidades de expressão da mulher em sua rica diversidade.” (MATHIAS, 2009, p. 209).

muito aquém, ou mesmo dispensáveis, em relação aos assuntos de alta e baixa política, por exemplo, se dizendo neutro quanto a este debate. A este respeito, Nogueira e Messari (2005), através do pensamento de Zalewski e Enloe, observam:

Segundo Zalewski e Enloe, a masculinidade e a sexualidade ocidentais são permanentemente invocadas nos treinamentos militares, nas estratégias de defesa nacional e nos discursos dos dirigentes políticos, tornando-os um importante elo entre como se pensa e como se age. Em outros termos, apesar das aparências, a disciplina de Relações Internacionais é uma disciplina marcada pelo gênero. (NOGUEIRA e MESSARI, 2005, p. 223).

Portanto, nota-se que os estudos feministas passaram colocar que xeque a construção e estruturação do conhecimento científico em RI tal como se apresenta. O gênero, como categoria de análise possível, passou a engendrar os escritos feministas da área:

É por isso que o debate implícito em relação ao feminismo passa, primeiro, por definir o alcance de sua contribuição. Quando Keohane põe todas as feministas juntas e junto com autores da teoria crítica, autores pós-modernos e autores pós-estruturalistas, procura dizer que todos esses argumentos têm algo parecido. No entanto, as feministas são tão diversas que existem feministas liberais, feministas socialistas, feministas marxistas, feministas pós-modernas e feministas críticas. Nesse sentido, a resposta indireta de Tickner a Keohane é que as teorias tradicionais sequer conseguem entender o tipo de desafio que o feminismo lhes lança. Segundo Tickner, as teorias tradicionais não têm instrumentos analíticos nem teóricos para lidar com a questão de gênero tal como é posta pelas feministas. (NOGUEIRA e MESSARI, 2005, p. 224).

Como, no entanto - e em quais aspectos e contextos nas relações internacionais - para além dos famigerados temas de segurança, economia e política - se fez ouvir as vozes das teorias feministas?

Sabe-se que a questão da segurança centrada na análise da esfera militar pontuou grande parte dos esforços daqueles que compunham uma agenda mais tradicional dos estudos das relações internacionais. Com o surgimento e a expansão de novas teorias, este conceito de segurança passou a ser questionado:

Sendo um conceito derivado, o termo “segurança” só adquire significado quando existe algo a ser assegurado. No cerne das abordagens tradicionais, pode-se considerar o Estado como sujeito do ato securitizador. No entanto, essa assertiva simplória tem sido amplamente contestada pelas tendências da política mundial e pelo desenvolvimento intelectual das relações internacionais: há consideráveis elementos para a atual discussão sobre a natureza da

segurança e para a consideração da centralidade do Estado. (MATHIAS, 2009, p 206).

A citação acima, retirada do livro *Sob o Signo de Atena, Gênero na diplomacia e nas Forças Armadas*, de Suzeley Kalil Mathias, 2009, nos dá ponderações que nos ambientam para o surgimento de questões feministas dentro da área das RI através da temática da segurança. Vejamos:

A temática da segurança tradicionalmente esteve vinculada ao âmbito de sobrevivência, estatal em um sistema anárquico, cujo pendur hobbesiano impelia a que os *homens* fossem identificados como os formuladores das ações decorrentes e necessárias. Eram os homens e continuam a ser, também notados por suas habilidades para prover a todos os atributos da segurança, inclusive, no limite, com o sacrifício da própria vida, quando imolam seus próprios corpos e vontades ao exercício da prática da violência contra inimigos no campo de batalha. A glória e o prestígio da guerra tem sido uma marca masculina. Somente quando se tornou mais evidente e abjeto, já no final do século XX, o número espantoso de mulheres vítimas da guerra, quer pelo seu impacto direto, quer pelas tragédias familiares nas quais restava às mulheres a junção dos fragmentos da mortandade, quer ainda quando milhares foram vítimas de estupros, é que o feminismo – enquanto uma perspectiva epistêmica – adentrou nas relações internacionais. (MATHIAS, 2009, p. 206).

Para a autora, o gênero se insere nos estudos feministas exatamente quando a justaposição entre os sexos feminino e masculino revela a dicotomia violenta do papel social na qual os sujeitos são elencados ou a que esses são impostos.

Ainda neste sentido, é válido destacar o livro *“The Political Economy of Violence Against Women”*, de Jacqui True, 2012. A autora, tendo como premissa os pensamentos de Ann Tickner e Laura Sjober, trata da questão de desigualdade de gênero – gênero entendido a partir de uma lógica binária, vale mencionar – através de uma abordagem econômica que evidencia as violências sofridas pelas mulheres que são balizadas e enfatizadas justamente pela desigualdade econômica e política entre homens e mulheres¹⁸.

Ou seja, o escopo macroeconômico na qual se dá essa divisão, também representado como estruturas político-econômicas se mostram como instrumentos reprodutores e mantenedores de violências nos mais variados contextos sociais contra as mulheres. (TRUE, 2012, p. 41). Nos dizeres da autora:

¹⁸ Sem tradução para o português. Porém, foi resenhado e publicado por Katiúscia Moreno Galhera para a Revista de Estudos Internacionais, 2016. Link para acesso nas referências bibliográficas.

Feminist political/legal theorists, UN agencies and treaty bodies, and feminist security studies have all sought to understand violence against women occurring in different settings; the private home/family, the public or civil society sphere, or the war/conflict or post-conflict zone. But each has overlooked one or more of the political-economic structures that underpin gender inequality and women's vulnerability to violence.

Para ela, neste contexto específico, há de se ter um diálogo horizontal entre as teorias políticas feministas, bem como de agências da ONU, instituições e de estudos feministas voltados à segurança para entender a preponderância de violências contra as mulheres. Diálogo horizontal nas esferas privado/familiar, pública/sociedade civil, em zonas de guerra/conflicto/pós-conflicto, pois senão por isso se deixam lacunas em suas análises por não considerarem as constituições das estruturas macroeconômicas - que sustentam a desigualdade de gênero e a vulnerabilidade das mulheres em relação às violências advindas dessa estrutura.

Portanto, a violência é sistêmica, as lacunas que acabam por ignorar tais estruturas político-econômicas-sociais, se dão por deixarem de considerar três aspectos considerados por ela essenciais para entender a persistência – e aí contrapor com soluções aplicáveis para a questão da violência contra as mulheres - da desigualdade entre homens e mulheres nos estudos político-econômicos feministas:

After reviewing these approaches I address their weaknesses by fleshing out three elements of a feminist political economy method that should be central in any analysis of — and proposed solution to— violence against women: 1 The gender division of labour within the family/private sphere; 2 the contemporary global, macro-economy in which capitalist competition fuels the quest for cheap sources of labour, often women's labour, and for deregulated investment conditions; 3 the masculine protector and feminine-protected identities associated with war and militarism, and division of war front/home front associated with armed conflict and its aftermath. (TRUE, 2012, p. 41)

Para a autora é imprescindível problematizar a situação da mulher frente às desvantagens relacionadas à “divisão sexual de trabalho” que estas enfrentam. Desigualdades não só nos âmbitos privados/familiares se comparados aos públicos/políticos, mas nas relações de gênero impostas pela competição capitalista em busca de fontes de trabalho barato (em geral voltados às mulheres e em posições desvalorizadas/pouco remuneradas). Por conseguinte, eis a importância de entender a dinâmica social de identidades masculinas e femininas em relação à

guerra e ao militarismo e às implicações que disso acarretam enquanto a noção de o masculino-protetor e a feminina-protegida. Por noção de masculino-protetor e feminina-protegida tratamos do binarismo essencializador que permeia as relações de gênero na sociedade em seus mais variados níveis. Antes de findarmos o capítulo cabe tecermos algumas ressalvas quanto ao uso aspeado de “divisão sexual do trabalho” seguido de “relações de gênero”, ambas as expressões antecedidas por “situação da mulher” no singular. Ao colocarmos o termo “mulher” no singular desejamos reiterar/repetir como toda e qualquer categoria representacional é política e, então limitada. Limitada porque as identidades não esgotam o transbordamento de formas múltiplas de ser e estar no mundo social. Eis, por exemplo, uma das armadilhas no e do acesso a direitos. No que diz respeito ao uso proposital da expressão “divisão sexual do trabalho” antecedendo às relações de gênero, nosso intuito foi aproximar o sexo do gênero para reforçar o quanto estas categorias são constructos sociais e não naturais. Quiçá poderíamos dizer que são naturalizadas à custa da produção de conhecimentos/saberes, tal como os discursos biomédicos.

Portanto, adentramos a terceira sessão deste trabalho por meio da análise crítica da constituição dos direitos das mulheres articulados desde a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena, de 1993, da ONU, dentre outros, e de como estes então evidenciam o padrão de gênero (e/ou sexual) binário e heteronormativo em seus artigos. Cláusulas e/ou artigos estes que traremos mais a frente.

3. Os Feminismos, Conferências de Direitos Humanos: gênero e os Direitos Humanos das Mulheres

A Conferência Mundial dos Direitos Humanos realizada em Viena em junho de 1993¹⁹ pontuou o alargamento de suas diretrizes para incorporar com mais assertividade tópicos que, embora estivessem presentes desde 1945 na Carta das Nações Unidas, continuaram precarizados na agenda dos assuntos internacionais aos longos dos anos, em especial ao que se refere à proteção dos Direitos das Mulheres:

Apenas para ilustrar a forte resistência oposta aos direitos das mulheres, basta lembrar que embora a Carta das Nações Unidas (1945) afirmasse a “fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade dos homens e das mulheres (...)”, apenas trinta dos cinquenta e um signatários originais da Carta de São Francisco reconheciam à mulher o direito de voto e de exercício da função pública. (MONTEBELLO, 2000, p. 155).

No livro *“Relações Internacionais e Direitos Humanos”*, 2011, organizado por José Blandes Sala²⁰, Matheus de Carvalho Hernandez, em seu *artigo “Conferência de Viena: um marco em matéria de direitos humanos no pós-guerra fria”* contextualiza sobre os importantes aspectos da II Conferência Mundial sobre direitos humanos da ONU, realizada entre os dias 14 a 25 de junho de 1993, na qual foi aprovada a Declaração e Programa de Ação de Viena.

A este respeito, o autor trabalha com duas hipóteses. São elas:

A afirmação de que a Conferência de Viena se constitui em um marco para os direitos humanos se assenta em duas hipóteses: uma hipótese central e uma hipótese auxiliar ligada à primeira. A hipótese central deste trabalho é que a Conferência de Viena, ao ser realizada no pós-Guerra Fria e ao proporcionar um espaço de discussão altamente pluralizado (com participação de delegações dos mais diversos Estados, ONGs e outras organizações da sociedade civil), universalizou definitivamente o debate acerca dos direitos humanos, os quais, a partir de então, passaram a ser discutidos (mesmo no sentido de contestação) por atores das mais

¹⁹ Como veremos mais a frente, a Conferência de Viena de 1993 já se apresenta mais pluralizada e flexível quanto à temática voltada aos direitos das mulheres e outras minorias.

²⁰ Mestre e doutor em Direito Internacional pela USP. Professor e Coordenador do Curso de Relações Internacionais da Unesp - Marília.

variadas origens culturais, sociais, políticas e econômicas. A hipótese auxiliar, a de demonstrar a magnitude da Conferência, parte da idéia de que o evento foi responsável pela intensificação do complexo processo - caracterizado por avanços e limitações - de flexibilização da soberania estatal iniciado no pós-Segunda Guerra. (HERNANDEZ, 2011, p. 10).

Para além de destacar a amplitude da Conferência, seja por vias numéricas de participação dos Estados-parte e, portanto, da maior visibilidade sobre a questão dos direitos humanos a partir da Conferência, o autor enfatiza os méritos da ocasião em englobar a presença de ONGs, das delegações dos múltiplos Estados e de organizações da sociedade civil.

Ao passo em que se dá sua análise, Hernandez problematiza suas hipóteses sob a perspectiva da questão da universalidade dos direitos humanos observados na Conferência em questão, na qual designou uma seção em seu trabalho voltada “à discussão teórica da tensão entre direitos humanos e soberania estatal no sistema internacional” (HERNANDEZ, 2011, p. 10).

Contextualizando a dada conferência com o fim da Guerra-Fria, o autor ressalta que o término do conflito entre os Estados Unidos e a URSS fomentou a temática dos Direitos Humanos nas agendas internacionais, bem como na crença da possibilidade de inclusão de temas transnacionais, “tais como os direitos humanos e o meio ambiente, e assim, na formação dos chamados regimes internacionais.” (HERNANDEZ, 2011, p.11):

Percebia-se, segundo Alves, naquele momento uma mudança de paradigma, a qual evidenciava um forte declínio da força das ideologias (ALVES, 2000). Foi nesse contexto de otimismo que a Conferência de Viena foi convocada em decorrência da necessidade de uma nova avaliação global dos direitos humanos.

No entanto, este entusiasmo se mostrou um tanto efêmero. Segundo o autor, em face dos próprios desdobramentos do contexto internacional, e aqui se insere questões como o fortalecimento do fundamentalismo religioso, bem como a exacerbação de nacionalismos conjugados com a emergência (na Europa Ocidental, principalmente) de partidos ultranacionalista, “cujo crescimento eleitoral era acompanhado por ações terroristas de grupos neonazistas, os quais se expressavam por meio da xenofobia e do racismo, reemergentes em suas respectivas sociedades.” (HALLYDAY apud HERNANDEZ, 2011, p. 12).

No entanto, a despeito dos entraves acerca das reuniões devido ao momento crítico do âmbito internacional no período imediato ao fim da Guerra-Fria, em 25 de junho de 1993, foi aprovada em termos consensuais a Declaração e Programa de Ação de Viena. Acompanhemos:

Terminada a Declaração pode-se perceber sua abrangência e complexidade na promoção e proteção dos direitos humanos no mundo todo. Tais características serão transpostas também ao Programa de Ação – dotado de cem artigos. A característica principal deste programa é a formulação de recomendações, fundadas nos princípios consagrados pelo preâmbulo e pela Declaração, no sentido de implementar, efetivar e assegurar, na prática, os direitos humanos. Daí decorre a proposição de diversas ações efetivas e mecanismos de implementação dos direitos humanos (ALSTON *apud* HERNANDEZ, 2011, p. 14).

Apesar da universalidade no tocante aos direitos humanos ter sido alcançada em meio a debates e embates polêmicos, evidenciando choques culturais e divergências das concepções voltadas aos direitos humanos, além da dificuldade em que se apresentou para finalizar a redação do documento final da Conferência, sobretudo ao que toca questão de particularismos e de soberania, a abrangência desses embates acabou por fomentar, no fim das contas – muito pela participação de delegações de diversas culturas - a universalização da temática dos direitos humanos no período. Segundo uma vez mais Hernandez (2011, p. 15):

É inegável que os pronunciamentos não foram harmoniosos e consensuais, como pôde ser visto. É inegável também que tal discussão de princípios não estava prevista na idealização da Conferência de Viena e que a sua ocorrência ameaçou um dos pilares dos direitos humanos. Contudo, apesar de se ter em conta tais elementos, este trabalho tenta olhar os pontos positivos de tal acontecimento. O amadurecimento e o aprofundamento dos direitos humanos, enquanto referenciais éticos no plano internacional, dependem do estabelecimento de um diálogo contínuo e aberto à maior variedade possível de participantes e concepções. Somente a manifestação explícita das visões acerca dos direitos humanos, mesmo que contrárias ou críticas a eles, pode fomentar sua discussão no plano internacional.

Portanto, vale agora pensar nos dispositivos da Conferência em relação aos direitos humanos das mulheres e das minorias. Na ocasião da Conferência de Viena de 1993 foi consagrado pelos artigos 18 e 19 que:

18. Os Direitos Humanos das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos Direitos Humanos universais. A participação plena das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural, aos níveis nacional, regional e internacional, bem como a erradicação de todas as

formas de discriminação com base no sexo, constituem objetivos prioritários da comunidade internacional. A violência baseada no sexo da pessoa e todas as formas de assédio e exploração sexual, nomeadamente as que resultam de preconceitos culturais e do tráfico internacional, são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser eliminadas. Isto pode ser alcançado através de medidas de caráter legislativo e da ação nacional e cooperação internacional em áreas tais como o desenvolvimento socioeconômico, a educação, a maternidade segura e os cuidados de saúde, e a assistência social. Os Direitos Humanos das mulheres deverão constituir parte integrante das atividades das Nações Unidas no domínio dos Direitos Humanos, incluindo a promoção de todos os instrumentos de Direitos Humanos relativos às mulheres. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta os Governos, as instituições e as organizações intergovernamentais e não governamentais a intensificarem os seus esforços com vista à proteção e à promoção dos Direitos Humanos das mulheres e das meninas. Art. 19, Considerando a importância da promoção e da proteção dos direitos de pessoas pertencentes a minorias e o contributo de tal promoção e proteção para a estabilidade política e social dos Estados onde vivem essas pessoas, A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma a obrigação para os Estados de garantir que as pessoas pertencentes a minorias possam exercer de forma plena e efetiva todos os Direitos Humanos e liberdades fundamentais sem qualquer discriminação e em plena igualdade perante a lei, de acordo com a Declaração sobre os Direitos de Pessoas pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Lingüísticas. As pessoas pertencentes a minorias têm o direito de usufruir a sua própria cultura, de professar e praticar a sua religião e de se exprimir na sua língua, tanto em privado como em público, livremente e sem interferências ou qualquer forma de discriminação. (DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA de 1993: Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, art. 18 e 19).

O desenvolvimento dessas diretrizes formais, no entanto, nos leva a questionar a definição do conceito de “Mulheres” e dos “Direitos” a elas conferidos a partir das grandes conferências de Direitos Humanos. Partindo do pressuposto que, apesar dos méritos e avanços, implicitamente reproduzem determinados tipos de exclusões. Em outras palavras e considerando que “Isto pode ser alcançado através de medidas de caráter legislativo e da ação nacional e cooperação internacional em áreas tais como o desenvolvimento socioeconômico, a educação, a maternidade segura e os cuidados de saúde, e a assistência social”, a mulher sem útero está incluída? O sujeito intersexual, está? A pessoa transgênero, também?

Portanto, cabe refletir se disposições jurídicas que garantem os direitos fundamentais das mulheres significa, de fato, que estas contemplem de forma perene e igualitária as próprias mulheres. Ou seja, quem são essas mulheres? O que a necessidade de reforçar os “direitos humanos das mulheres” nos diz a

respeito da constituição deste modelo? Haveria um discurso masculinista/falocêntrico que movimenta, subverte e encobre a preponderância de um gênero a despeito de outro? Que gêneros são esses e quais os pressupostos que os diferenciam, incluindo as significações aos gêneros atribuídas? E se se diferenciam, quais são as forças motrizes que sustentam essa cisão ou essas cisões? E por que, ainda que com seus direitos expressos sob a égide políticas de proteção, as ocorrências dos mais variados tipos de violências ainda persistem não só contra este grupo, mas também com outros grupos minoritários? Como o Estado se posiciona frente a essas conjunturas?

Sabe-se que a asserção de igualdade entre homens e mulheres não é, como se vê nos documentos internacionais sobre direitos humanos, uma novidade. Há muito se estabeleceram diversos aportes jurídicos para a proteção dos direitos das minorias. No entanto, estas ratificações se mostraram meramente formais e vagarosas. (MONTEBELLO, 2013, p. 155).

Ressalta-se, entretanto, que apesar da morosidade com que foram tratadas, as convenções internacionais passaram a se atentar para assuntos como meio-ambiente, direitos das mulheres e das meninas, dos grupos LGBTs, violência doméstica, assédio e exploração sexual, trabalho infantil, grupos indígenas, migração em massa, intolerância racial e religiosa, violação dos direitos humanos em intervenções humanitárias, entre outros. . Em outras palavras, a reiteração de direitos não usualmente grafados em tratados e convenções, bem como a expansão desses para outras minorias tão violentadas quanto traz à tona o próprio agenciamento dessas pessoas, e então dos movimentos feministas no cenário global.

Paralelamente a isso, o repertório teórico das Relações Internacionais diversificou-se e as questões de cunho social passaram a receber atenção mais pontual nas pautas de estudo da área, incluindo, também, a questão de gênero como categoria de análise.

Neste sentido, as teorias feministas desenvolvem abordagens que buscam entender e explicar as desigualdades entre homens e mulheres, além disso, problematizam a construção de identidades de ordem binária orientadas pela noção

de serem conceitos socialmente construídos e determinados e que, portanto, devem ser desconstruídos e analisados. Ou seja, buscam analisar a estrutura das relações sociais por meio da crítica a conceitos essencialmente excludentes.

Isto nos leva a considerar o pensamento de Butler sobre as determinações nas quais a problematização de gênero está inserida nas coerções sociais e de como é importante repensá-las.

O corpo-território, como tela das experiências culturais e sociais do indivíduo, traz consigo representações que refletem suas vivências num determinado contexto político social. Neste sentido, trata-se de uma abordagem necessária quando o corpo, em seu aspecto representacional e discursivo, reproduz coerções sociais predeterminadas atribuídas ao conceito de identidade de gênero. A divisão binária entre os sexos, bem como a identificação preestabelecida de cada qual em consonância com a condição biológica macho/fêmea, inicia a divisão primária entre homens e mulheres e dos papéis sociais de cada um dentro de uma lógica naturalizada e hierarquizada, favorecendo os primeiros (macho/forte/provedor,etc).

Em sua dissertação de mestrado, Isadora Xavier do Monte, (2010), traz a questão de gênero sob a perspectiva de segurança, ou melhor, pela crítica - como aqui também se faz - do tradicional discurso de segurança nas RI. Em complementação que nos vale, citamos:

A divisão de indivíduos entre homens e mulheres é, assim, apenas uma das instâncias de funcionamento do gênero como princípio ordenador. Instituições e, de acordo com o trabalho de filósofas francesas como Beauvoir e Irigaray, sistemas de pensamento e percepção constituídos no Ocidente dependem das categorias de gênero, da divisão binária entre masculino/feminino, para sua inteligibilidade. A divisão entre masculino e feminino não está apenas nos corpos sexualmente diferenciados, mas em um amplo sistema de oposições homólogas que fundamenta o pensamento ocidental – a idéia de que pares de opostos como razão/emoção, alto/baixo, doméstico/internacional, importantes para as interpretações da realidade, equivalem à oposição primordial homem/mulher, que organiza nosso pensamento de forma hierarquizada, é essencial para a crítica feminista da construção do conhecimento científico, principalmente em relações internacionais. O gênero surge como necessidade de dar sentido social às diferenças anatômicas entre homens e mulheres, a partir dessa divisão, aplica-se o mesmo esquema para todas as coisas do mundo – cria-se uma realidade sexuada. A grande manobra do trabalho coletivo de construção do gênero é o “apagamento” dessa criação, sua naturalização pela reversão da causa e efeito. Os indivíduos,

tendo passado a se diferenciarem entre homens e mulheres pela construção de um significado social, são transformados em “naturalmente” diferentes, distintos por expressão intrínseca de suas biológicas, e não pelos significados sociais oferecidos a ela. Essa visão é então ampliada para todas as outras coisas da realidade, portanto do corpo. (BOURDIEU, 2005, p. 19-20 *apud* MONTE, 2010, p. 9.).

Em Butler (2003, p.71), essa dualidade entre sexo/gênero é desconstruída em termos ainda profundos, incluindo a crítica desferida a Lévi-Strauss.

A famosa afirmação de Lévi-Strauss de que “o surgimento do pensamento simbólico deve ter exigido que as mulheres, como as palavras, fossem coisas a serem trocadas” sugere uma necessidade que o próprio Lévi-Strauss induz, a partir da posição retrospectiva de um observador transparente, das pretensas estruturas universais da cultura. Mas a expressão “deve ter exigido” só aparece como inferência *performativa*; considerando que momento em que o simbólico surgiu não poderia ter sido testemunhado por Lévi-Strauss, ele conjectura uma história necessária: o relato torna-se assim injunção.

Uma injunção é também uma imposição legal. Portanto, tal desconstrução perpassa as ponderações que ela tece no sentido, por exemplo, de que o foco central inicial no/do feminismo orbitava na acepção de um discurso emancipatório através de uma construção de um ideal feminino, de um esforço coletivo em prol de uma causa una. Ou seja, de um esforço pautado na construção de um sujeito do feminismo, de uma tentativa representatividade universal por vezes (ou não raras às vezes) subsumido à armadilha da homossociabilidade/falocentrismo como regra estruturante do social.

Assim, Butler sinaliza que não há a existência de uma unicidade feminina, portanto, não havendo uma expressão universal contínua e estável, a questão da representatividade se torna contraproducente, ou seja, ainda que em linhas gerais busquem caminhos emancipatórios, podem também criar mecanismos implícitos de exclusão àquelas que não se identificam dentro deste discurso (BUTLER, 2003, p. 22-23). De qualquer forma, é inevitável que no cenário da política (e então do exercício da cidadania) a representação se faça como indispensável. Um dos cuidados, então é de que tanto o homem quanto a heteronormatividade não deveria ser uma medida de comparação, visto que este raciocínio binário não incorpora a variedade de subjetividades existentes acerca da sexualidade humana.

Tomemos como exemplo a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, aprovada pela ONU em 1979, mais comumente conhecida como Convenção da Mulher. Mais que isso, façamos esta análise tendo como fonte as ponderações de Maíra Cardoso Zapater²¹, em seu artigo *“A mulher ‘convencional’: reconhecimento de direitos ‘universais’ e padrão hegemônico de gênero.”*.

Sendo o primeiro tratado internacional a versar especificamente sobre os direitos humanos das mulheres, suas propostas fundamentais foram duas: *“promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-parte”*.

Dos 193 países que fazem parte da ONU, 187 assinaram a convenção. Os outros 49 países optaram por não adotar ou aplicar seus dispositivos apenas parcialmente em suas legislações. A isto pode se atribuir a pluralidade de culturas, costumes e realidades dos países integrantes. (ZAPATER, 2013, p.1).

O documento é uma importante iniciativa junto à comunidade internacional para garantir que as providências a cerca dos direitos expressos na convenção *“(...) devem ser tomadas pelos Estados no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no sentido de eliminar a discriminação contra a mulher”*, (ZAPATER, idem) a despeito das resistências em face de modelos hegemônicos de binarizar as relações sociais, considerando as premissas estruturantes antes expostas.

A discussão levantada pela autora nos dá um panorama de que direitos são esses e, na linha do pensamento de Butler, nos faz (re)pensar qual é o sujeito e/ou quais são os sujeitos atrelados ao termo “mulher” que esses direitos intentam contemplar.

A citada Convenção originou um texto com um preâmbulo e cinco partes. São eles:

a Parte I (artigos 1º ao 6º) trata de medidas gerais para erradicar a discriminação; a Parte II (artigos 7º ao 9º), dos direitos políticos; a Parte III (artigos 10º ao 14º) dos direitos econômicos, sociais e culturais; a Parte IV (artigos 15º e 16º) estabelece igualdade jurídica entre homens e mulheres

²¹ Doutoranda em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito – Universidade de São Paulo.

no casamento e na família; a Parte V (artigos 17º a 22º) regulamenta o Comitê sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; e a Parte VI, disposições gerais sobre o documento. (ZAPATER, 2013, p. 2).

A autora sinaliza sua atenção para as partes I, II, III e IV do documento, que “*preveem obrigações aos Estados em relação às suas cidadãs*”. Neste sentido, e para elucidar o ponto de inflexão das análises feitas neste trabalho - tanto pelo breve histórico feito através pilares constitutivos das Relações Internacionais; da emergência da disciplina; suas teorias tradicionais e seus engessamentos; dos feminismos e as relações com as RI; das práticas militantes e de ensino, cabe então discorrer sobre esta Convenção internacional específica - ambientada no contexto chamada *segunda onda do feminismo*, nos anos 80 - na qual os dispositivos jurídicos e suas compreensões podem ser estudados por uma lente multifocal e abrangente que nos ajude a trazer à tona a reprodução de matizes essencializadoras.

Aqui, por matizes essencializadoras, referimo-nos à naturalização dos atributos históricos, sociais e culturais que se espera que os sujeitos expressem em seu gênero em concordância ao seu sexo biológico, que neste caso específico, ficam evidenciadas no aspecto jurídico-normativo nos artigos da Convenção. Ou ainda, mais especificamente - como pondera Zapater - na *mulher-convencional*, na qual a convenção se debruça. Portanto, cabe o questionamento: quem é essa mulher?

Novamente, não é a intenção deslegitimar os intentos dos principais documentos voltados à promoção dos direitos humanos e igualdade de gênero. Mas tratar das dispersões que estes demonstram quanto às insurgências de novas categorias que não são contempladas em sua plenitude²². Quanto a isso, ZAPATER (2013, p. 3) pontua:

O âmbito de uma norma de Direitos Humanos é delimitado pela situação de vulnerabilidade (considerada a partir de um contexto histórico, social e cultural) do grupo social que pretende proteger – um argumento razoável, na medida em que objetiva cumprir a finalidade de proteção, empoderamento e emancipação a qual esse tipo de norma se propõe. Neste caso, transgêneros e transexuais femininas poderiam enquadrar como sujeito mulher nos termos da Convenção? Em caso de resposta

²² E porque não as próprias mulheres, LGBTs, travestis, intersexuais, dentre outros, desviantes?

afirmativa, é forçoso concluir que a proteção se daria em razão de pertença ao gênero (e não ao sexo) feminino – porém, a Convenção define a discriminação como baseada no sexo, e não no gênero. Ainda, o texto assegura o combate à discriminação independentemente do estado civil da mulher: isto significa dizer que a mulher é pensada não como um ser em si mesmo, mas sim um ser em relação a um homem, e a um contexto conjugal e familiar.

Portanto, vejamos no artigo 1º sobre a definição do termo “*discriminação contra a mulher*”. Compreende-se que discriminação está relacionada no tratamento desigual entre os sexos. Já aqui, voltamos ao re-des-monte de questões problematizadas ao longo deste trabalho acerca das questões sexo/gênero.

Ou seja, as diretrizes foram formuladas a partir de uma visão comparativa aos direitos dos homens, nos trazendo novamente ao reconhecimento de matizes falocêntricas do que é o *ser mulher* diante dos dispositivos jurídicos expostos na Convenção, e de como essa essencialização reforça engessamentos acerca da questão de gênero e fomenta violências.

Se se reconhece que os esforços para igualdade entre os sujeitos sejam parte da militância feminista, a tentativa de defini-los para emancipá-los se torna uma ação paradoxal, uma vez que se torna demasiado problemático tentar abarcar as subjetividades e diferenças de todos os indivíduos. Para Butler, as categorias sexo-gênero-identidade não são categorias estáveis e então passíveis de definições fechadas. De qualquer forma, como a própria Butler explora, o paradoxo tende a se perpetuar, uma vez que toda categoria política é representacional.

A despeito dos válidos méritos da Convenção, Zapater (2013, p. 22), comenta:

É preciso refletir o quanto a pretensão universalizante dos Direitos Humanos traz o risco de essencializar seus sujeitos, construindo estereótipos aos quais se garantirão direitos, enquanto exclui de seu pretense âmbito de proteção os indivíduos inadequados ao modelo eleito. Se a mulher sujeito dos direitos previstos na Convenção corresponde a um determinado padrão hegemônico, é possível considerar este documento um instrumento reprodutor e mantenedor de uma estrutura vigente de assimetria de poder entre homens e mulheres: a partir do sujeito constituído pela fala do poder que “assegura” direitos se reproduz uma estrutura de hegemonia de homens sobre mulheres, em razão dos direitos que são assegurados: direito de casar, direito de ser mãe, direito de trabalhar.

Isto se torna problemático para Butler porque, partindo do pensamento foucaultiano, o poder se estabelece através de práticas discursivas, essas são definidoras/normativas, e tendo o sujeito como um agente construído também por discursos, o Estado produz e reproduz os sujeitos que posteriormente passa a representar. Ou seja, aquele que não se encaixa nas estruturas preconizadas pelos aparatos de proteção jurídica, é automaticamente marginalizado nas estruturas de relações sociais em termos de proteção e igualdade que os próprios dispositivos jurídicos pretendem tutelar. (BUTLER, 2003, p.18-19).

Isto como se apresenta, abre lacunas para os mais variados tipos de violências. As concepções restritas da lógica heteronormativa pautada na separação sexual binária dos sujeitos, não dão mais conta de amparar aqueles que “fogem” da normalidade prevista, o que faz com que estes percam visibilidade política e de contemplarem seus direitos fundamentais de forma perene, reforçando assim preconceitos e predeterminações sociais.

RETICÊNCIAS FINAIS (...)

O trabalho que aqui se fez trouxe um duplo desafio. O primeiro de suscitar na emergência especulativa das RI enquanto conhecimento científico, seus engessamentos como atrelados ao universo das masculinidades (hegemônicas). Isto, da maneira como trouxemos não deixa de ser “falar de gênero”, todavia, cabe destacar o quanto a prevalência do que é potência do masculino nas guerras e militarismos, bem como, das correlações com a racionalidade das ciências duras retirou ou despotencializou das RI abordagens outras no tocante, por exemplo, à maior problematização de quem produz os direitos humanos enquanto instituição e como se reproduz tais ditames em termos macrossociológicos.

Em segundo lugar e com menos fôlego, cabendo no dever aprofundar, pinçou-se tanto da Convenção de Viena como da de Direitos Humanos a maneira tão binária e, então, ainda subjugada de como as mulheres e outras minorias são nelas veiculadas; muito embora tenhamos trazido como essas minorias passaram a ser trazidas. E, para além das pinceladas aqui suscitadas, intentamos trazer com as teorias feministas, as cores de suas contribuições e os traços de seus movimentos dentro de uma área que, apesar de reconhecidamente interdisciplinar, nem sempre dialoga horizontalmente com as questões mais complexas de ser/estar e se movimentar num mundo onde as violências se perpetuam e se ramificam nos mais variados níveis do corpo social. Portanto, o exercício de se repensar enquanto parte indissociável desta estrutura, mas como potência contestadora deu forma à condução desses escritos.

Primeiro e, sobretudo, pela noção de não parecer haver, apesar dos avanços, meios menos fatídicos para que as pessoas vítimas de violências - violências essas enfatizadas pela desvantagem social histórica na qual suas vivências estão marcadas - encontrem, ainda que por expresse em documentos/tratados nacionais e/ou internacionais formais, meios de saírem da marginalização social que lhes são impostas. Isso antes mesmo que estas tenham consciência disso, senão pelo acesso a informação e empoderamento que, na

prática, as instituições responsáveis pela promoção e proteção dos direitos humanos fundamentais se mostram pouco eficazes em realizar.

As desigualdades pautadas em definições de classes econômicas/sociais, raça, etnia e gênero, entendidas neste trabalho como inequidades imbricadas sistematicamente, institucionalmente e historicamente na estrutura do corpo social são vetores que trouxeram também a inquietação de se (re)pensar as Relações Internacionais por lentes outras que deem margens para enxergar também as mulheres e outras minorias políticas/sociais/sexuais enquanto sujeitos de direito e, portanto, desejosas de serem vistas, reconhecidas e entendidas na riqueza de suas subjetividades e de suas demandas.

Há, ainda, a importância do momento histórico atual, da efervescência dos coletivos feministas, das movimentações dentro e fora das universidades que indicam um fortalecimento não só de esforços acadêmicos em produzir conteúdo, mas do diálogo e ações diretas junto aos movimentos e organizações da sociedade civil. A este respeito, entendemos como positivos tais diálogos e (re)ações que transcorrem nessas efervescências. A razão para isso é justamente e, sobretudo, pela disseminação de conhecimento para fins de informar e, portanto, empoderar as citadas minorias para que se cessem as violências através da feitura de medidas de solução de fato aplicáveis.

Sem mais delongas, este trabalho foi motivado (in)diretamente pelos seguintes dados :

Segundo o Mapa da Violência 2015, dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o crime foi praticado pelo parceiro ou ex. Essas quase 5 mil mortes representam 13 homicídios femininos diários em 2013.” (Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil (Flacso/OPAS-OMS/SPM, 2015).

Porque o Mapa também mostra que a taxa de assassinatos de mulheres negras aumentou 54% em dez anos, passando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013. Chama atenção que no mesmo período o número de homicídios de mulheres brancas tenha diminuído 9,8%, caindo de 1.747, em 2003, para 1.576, em 2013. (idem)Porque, segundo o Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, as mulheres trabalham em média, 7,5 horas a mais que os homens por semana. No tocante às atividades não

remuneradas, mais de 90% das mulheres declararam realizar atividades domésticas – número que permanece o mesmo nos últimos 20 anos. Entre mulheres negras no período correspondente entre 1995 e 2015, seus rendimentos aumentaram 80%, ainda assim, elas ganham menos que homens brancos, mulheres brancas e homens negros, ocupando, apesar do notório aumento, o último lugar nessa ordem de remuneração.

Este trabalho foi feito porque, segundo o Relatório Mundial sobre Trabalho infantil²³, 168 milhões de crianças realizam trabalho infantil, dentre elas, 120 milhões tem idade entre 5 e 14 anos. Cinco milhões dessas crianças vivem em situações semelhantes à escravidão.

Em suma, para que estes números caiam e para que essas vidas importem, para que essas violências sejam cessadas, para que todas sejamos, e não tenhamos medo de ser.

²³ Elaborado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Referencias Bibliográficas:

- AMORIM, Celso Luís Nunes. **Entre o desequilíbrio unipolar e a multipolaridade: o conselho de segurança da ONU no período Pós-Guerra.**
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero – Feminismo e subversão da identidade.** Rio de Janeiro: Civilização
- CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos**, vol. I e II, Porto Alegre, Sérgio Antônio Fabris Editor, 1997 e 1999.
- CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE DIREITOS HUMANOS. DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA de 1993:** art. 18 e 19. Disponível em <<http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/viena.html>>
- DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico.** 3ª edição. SP: Martins Fontes, 2007.
- ENLOE, Cynthia. **Maneuvers – The Politics of Militarizing Women’s Lives.** Berkley and Los Angeles: California University Press, 2000.
- ENLOE, Cynthia, **Bananas, Beaches and Bases: Making Feminist Sense of International Politics.** Londres. 1989). Londres, Pandora, 1989.
- FOUCAULT, Michel. **A microfísica do Poder.** 16ª edição. RJ: Graal, 2001.
- FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade 1.** A vontade de saber. 14ª Edições. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2001b.
- FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade.** SP: Martins Fontes, 2010.
- FRIEDAN, Betty. **A Mística Feminina,** 1963.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. **Estruturas elementares do parentesco.** Petrópolis: Vozes, 1982.
- LINDGREN ALVES, José Augusto. **Relações Internacionais e Temas Sociais: A Década das Conferências.** Brasília: IBRI, 2001.
- MAPA DA VIOLÊNCIA, 2015, **HOMICÍDIO DE MULHERES NO BRASIL.** Disponível em <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>
- MELO, Érica. **Feminismo: velhos e novos dilemas uma contribuição de Joan Scott.** Cad. Pagu, Campinas , n. 31, p. 553-564, Dec. 2008 .

- MONTE, Izadora Xavier do - **O debate e os debates: abordagens feministas para as relações internacionais**, *Estudos Feministas*, Florianópolis, 21(1): 59-80, janeiro-abril/2013.
- MONTE, Izadora Xavier do - **Gênero de Relações Internacionais: Uma Crítica ao Discurso Tradicional de Segurança**. Dissertação apresentada no Instituto de Relações internacionais, na Universidade de Brasília – UnB, em Julho de 2010. Disponível em <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7726/1/2010_IzadoraXavierMonte.pdf>
- MONTEBELLO, Marianna – **A Proteção Internacional dos Direitos das Mulheres**, *Revista da EMERJ*, v.3, n.11, 2000. Disponível em <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista11/revista11_155.pdf>
- PETERSON, Spike V., and RUNYAN, Anne S. **Global Gender Issues– Dilemmas in World Politics**. Colorado: Westview Press, 1999.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. “Prefácio” in LINDGREN ALVES, J. A. **Relações Internacionais e Temas Sociais: a década das conferências**. Brasília: IBRI, 2001.
- PINTO, Céli Regina Jardim. **Feminismo, história e poder**. *Rev. Sociol. Polit.*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, June 2010.
- PIOVESAN, Flávia, **A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos**, in *As Mulheres e os Direitos Humanos*, CEPIA, Rio de Janeiro, 1999.
- PIOVESAN, Flávia – **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Max Limonad Editora, 2000.
- SECRETARIA de Transparência. DataSenado. Disponível em <https://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia_Domestica_contra_a_Mulher_2013.pdf>
- SCOTT, Joan W. **O enigma da igualdade**. *Rev. Estud. Fem.*, Abr 2005, vol.13, no.1, p.11-30. ISSN 0104-026X
- TICKNER, Ann. **You Just don’t understand**, *International Studies Quarterly*, v41,n7, 1997.
- GALHERA, Katuscia Moreno. **Resenha do livro The political economy of violence against women**. Por Jacqui True. New York: Oxford University Press, 2012. ISBN 978-0-19-975591-2. Disponível em <<http://www.revistadeestudosinternacionais.com/uepb/index.php/rei/article/view/235>>
- HERNANDEZ, Matheus de Carvalho. **A ascensão do tema dos direitos humanos no pós-guerra fria: a conferência de Viena (1993)** para o livro *Relações*

internacionais e direitos humanos organizado por José Blanes Salas. São Paulo: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2011. Disponível em <https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/e-book_relacoes%20internacionais.pdf>

IPEA. **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça**, Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29526&Itemid=9>

Zapater, Maíra Cardoso. **A mulher ‘convencional’: reconhecimento de direitos ‘universais’ e padrão hegemônico de gênero**. Disponível em <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/GT10_Ma%C3%ADra%20Zapater.pdf>